



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 5.021/2013**

**Autoriza o Poder Executivo a implantar balanços e brinquedos para crianças com deficiência física, sensorial ou mental nas praças de lazer, localizadas no Município de Cariacica, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar balanços e brinquedos para crianças com deficiência física, sensorial ou mental, nas praças de lazer, no âmbito do Município de Cariacica.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcerias com entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, para realização do disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, a fiscalização dos brinquedos implantados nas praças de lazer.

**Art.3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 31 de outubro de 2013.

**MARCOS BRUNO BASTOS**  
Presidente